GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DT-e): NOVA FORMA DE ACESSO AO PORTAL SIGET

O PORTAL DT-e

Conta com uma caixa postal, para onde serão enviadas correspondências oficiais para as empresas, inclusive notificações e intimações.

A caixa de entrada da empresa poderá ser acessada pelos procuradores, como contadores e sócios.

O PORTAL SIGET
será o primeiro sistema a ser migrado para o DT-e.

PARA ACESSAR,
o contribuinte já cadastrado na Sefaz deverá realizar o primeiro acesso via certificado digital (e-CNPJ).

O contribuinte tem até 13/09

para passar procurações eletrônicas para que os contadores, sócios e representantes legais tenham acesso.

FIQUE ATENTO

A partir de 14/09, o PORTAL SIGET será acessado somente por meio do DT-e

O DT-e reunirá serviços online já oferecidos aos contribuintes, que serão transferidos, gradualmente, para o novo ambiente digital.

PASSO A PASSO DE ACESSO AO DT-e

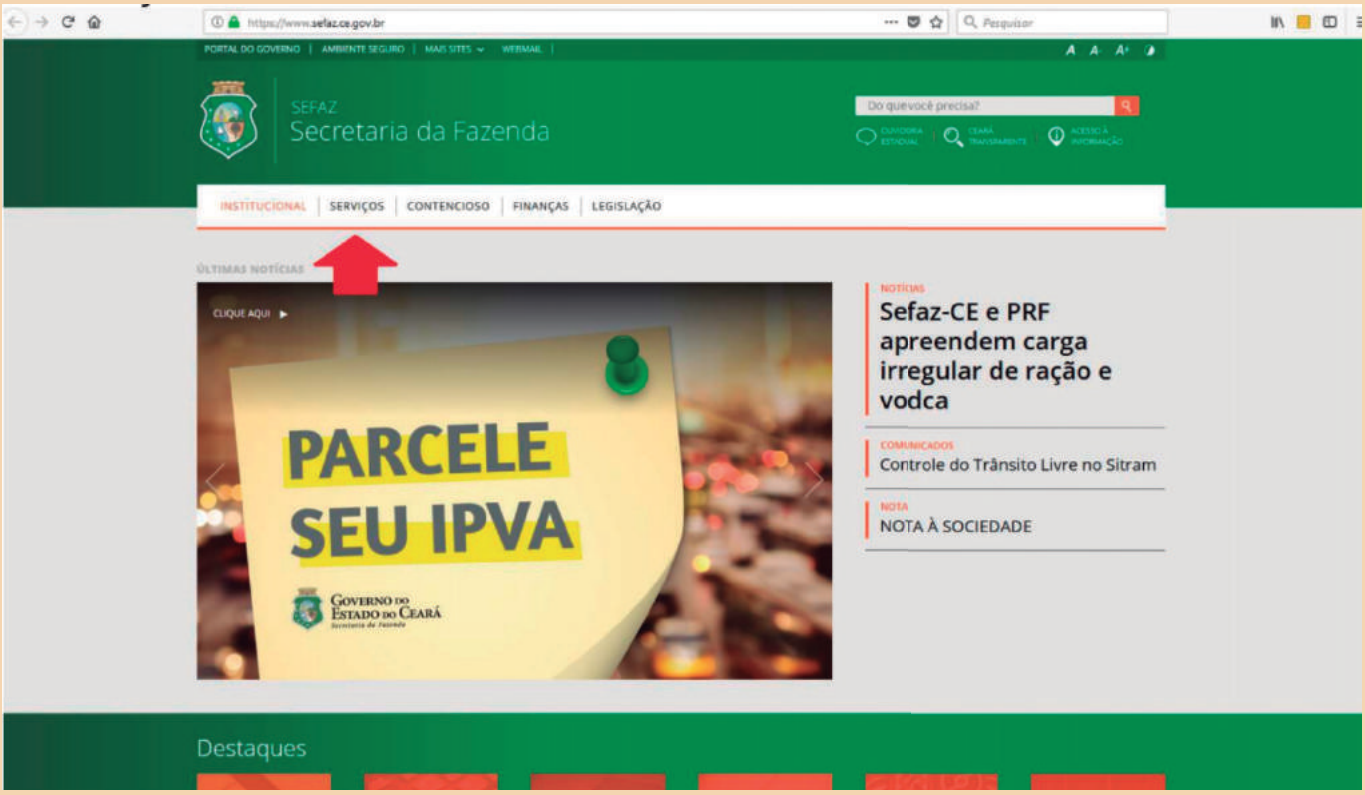

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DT-e)
Navegador: Mozilla (a partir da versão 61) ou última versão do Chrome;
Acesso pelo site: www.sefaz.ce.gov.br
Menu Serviços > Domicílio Tributário eletrônico - DT-e

Tela inicial do DT-e

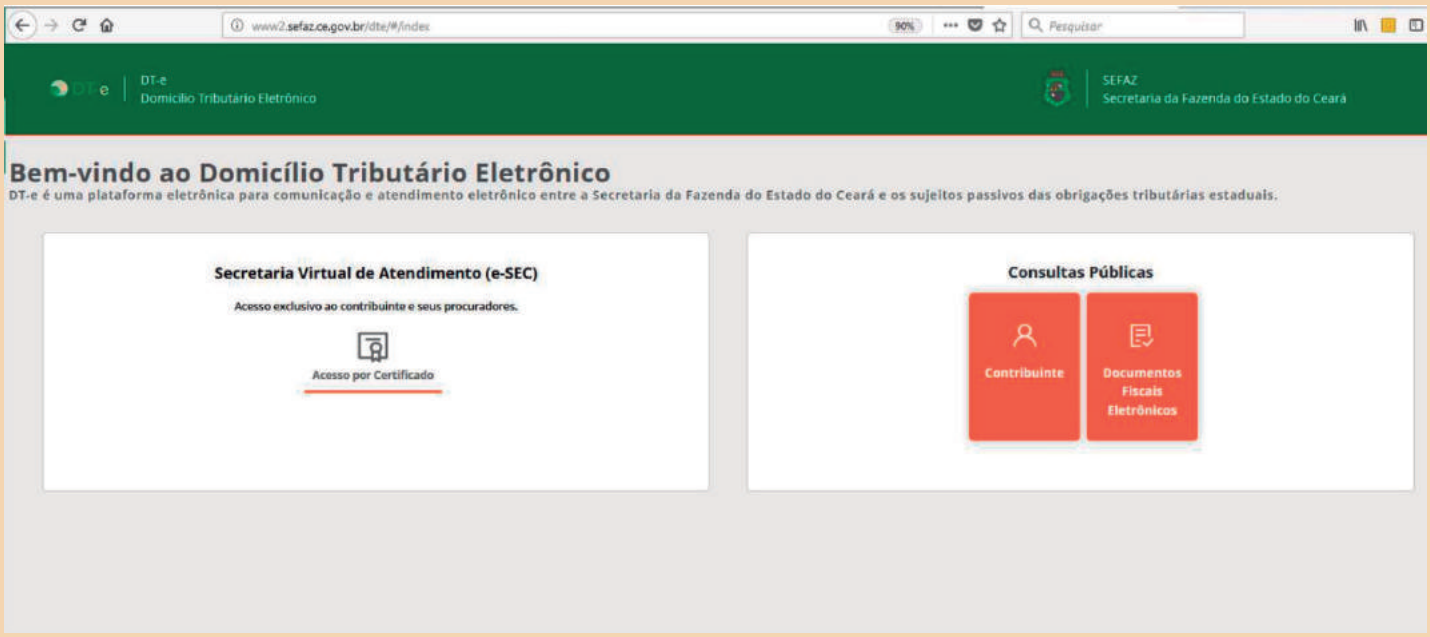

Consultas Públicas: Acesso ao público em geral.
a) Contribuintes: Consulta da situação cadastral das empresas contribuintes do ICMS no Ceará.

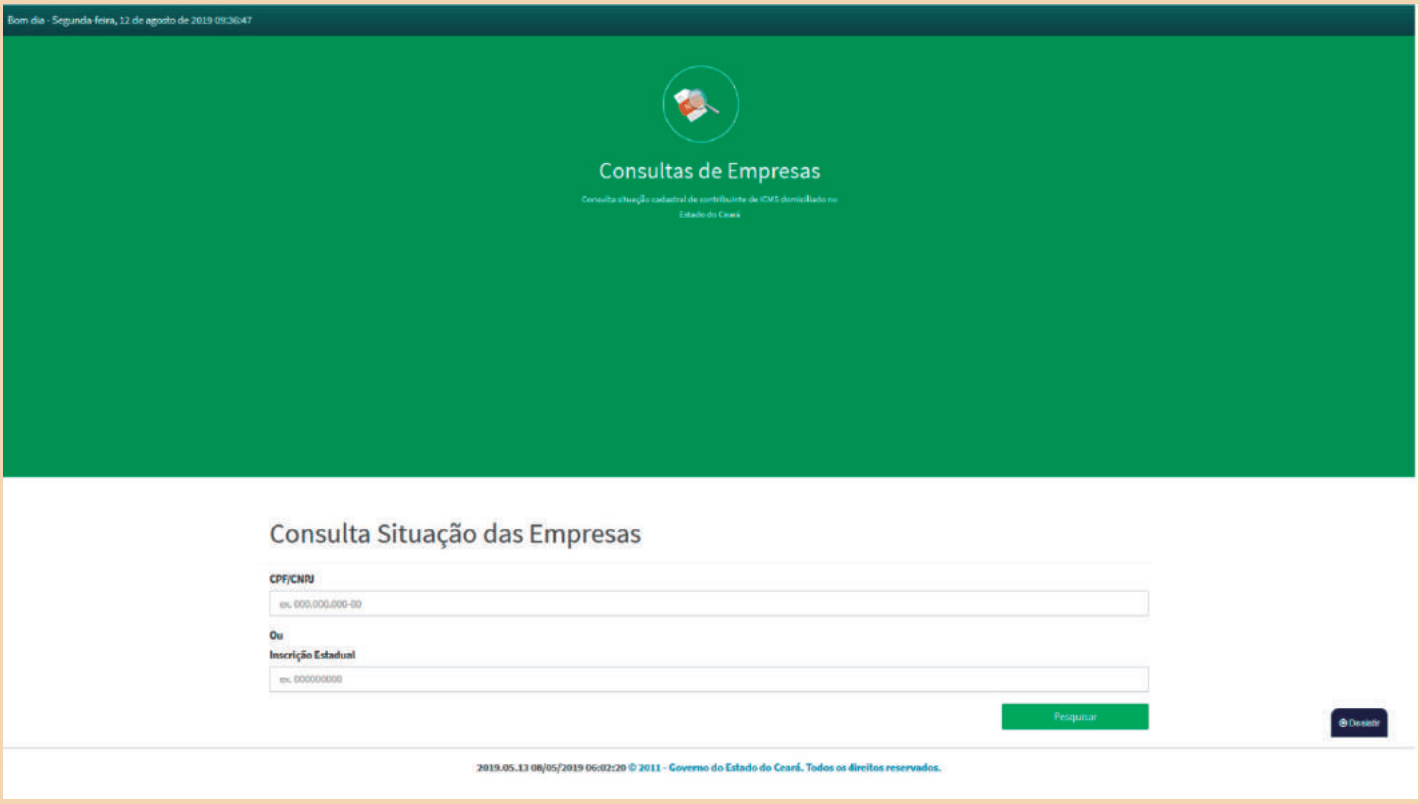

b) Documentos fiscais eletrônicos: Consulta pública de documentos fiscais eletrônicos, emitidos pelos contribuintes do Estado do Ceará, tais como Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), Nota Fiscal Consumidor eletrônica (NFC-e) e Cupom Fiscal eletrônico (CF-e).

Secretaria Virtual de Atendimento (e-SEC): Acesso restrito a contribuintes e procuradores
• Somente com Certificado Digital (e-CNPJ ou e-CPF)
• Contadores, sócios, representante legal, advogado e filiado a contador (necessária a procuração eletrônica outorgada pelo contribuinte)

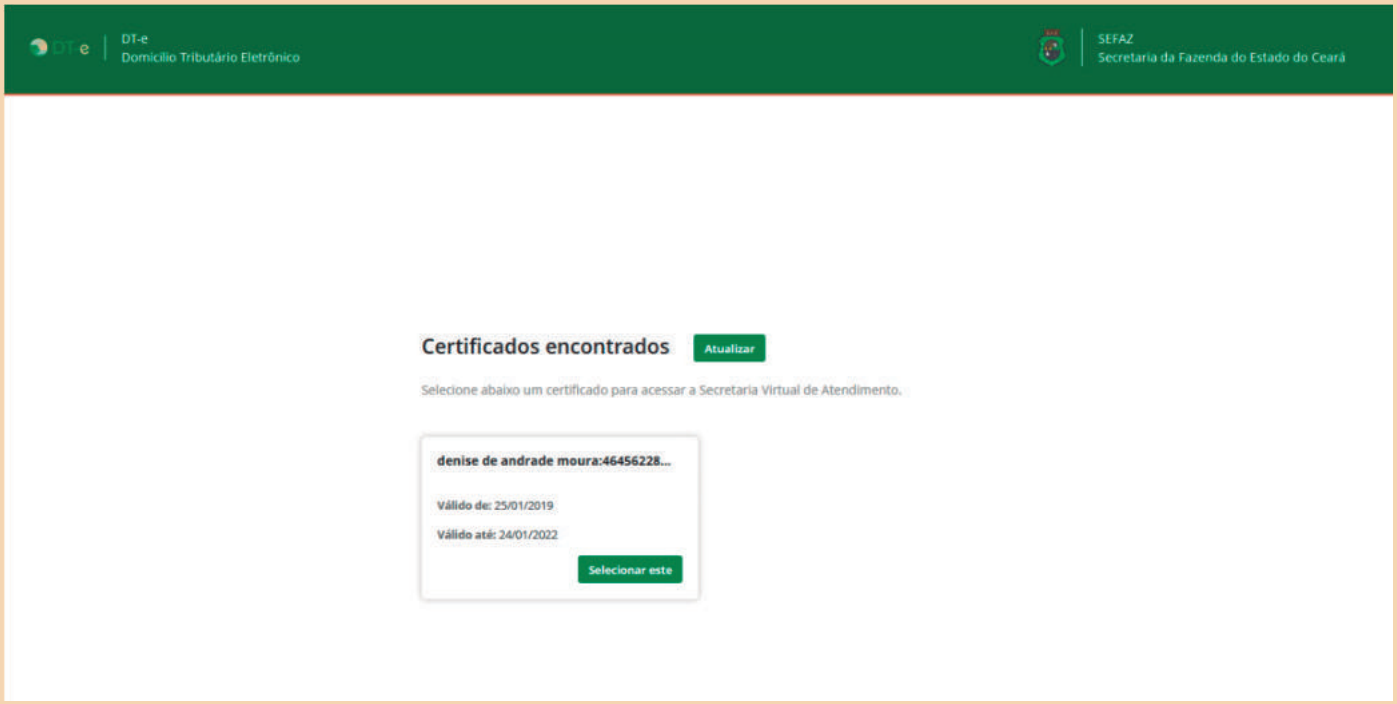

Tela inicial da Secretaria Virtual de Atendimento (e-SEC)

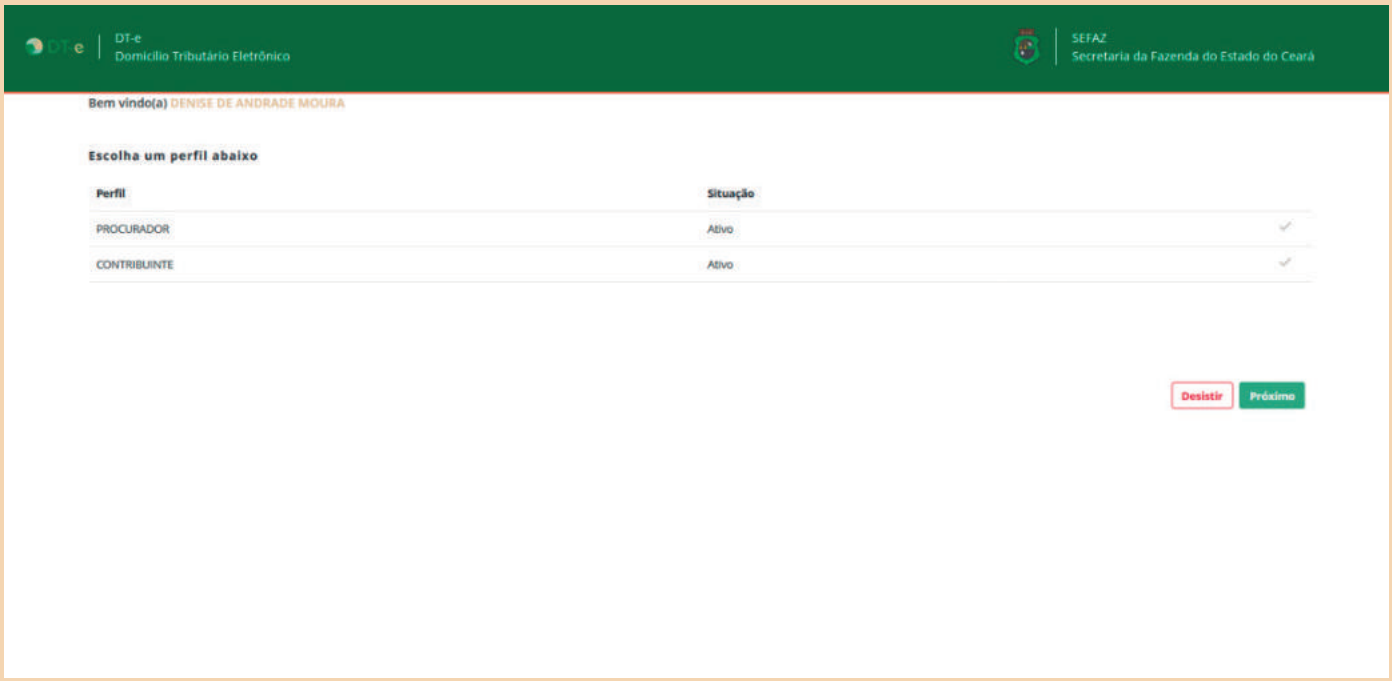

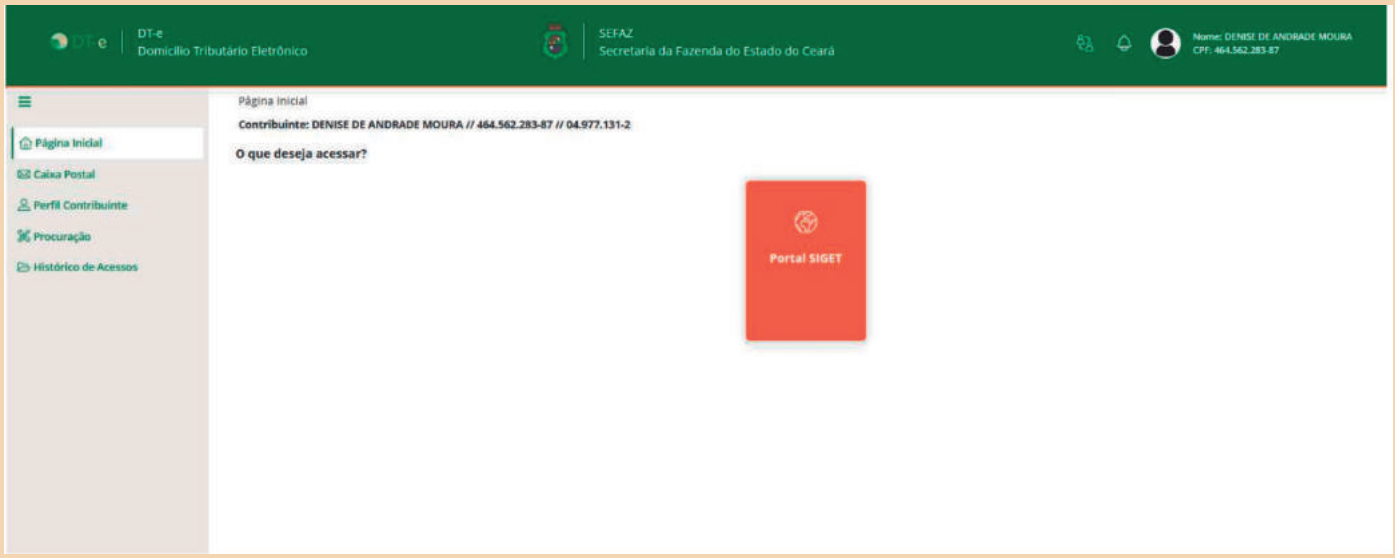

Acessar o menu “Procuração”.

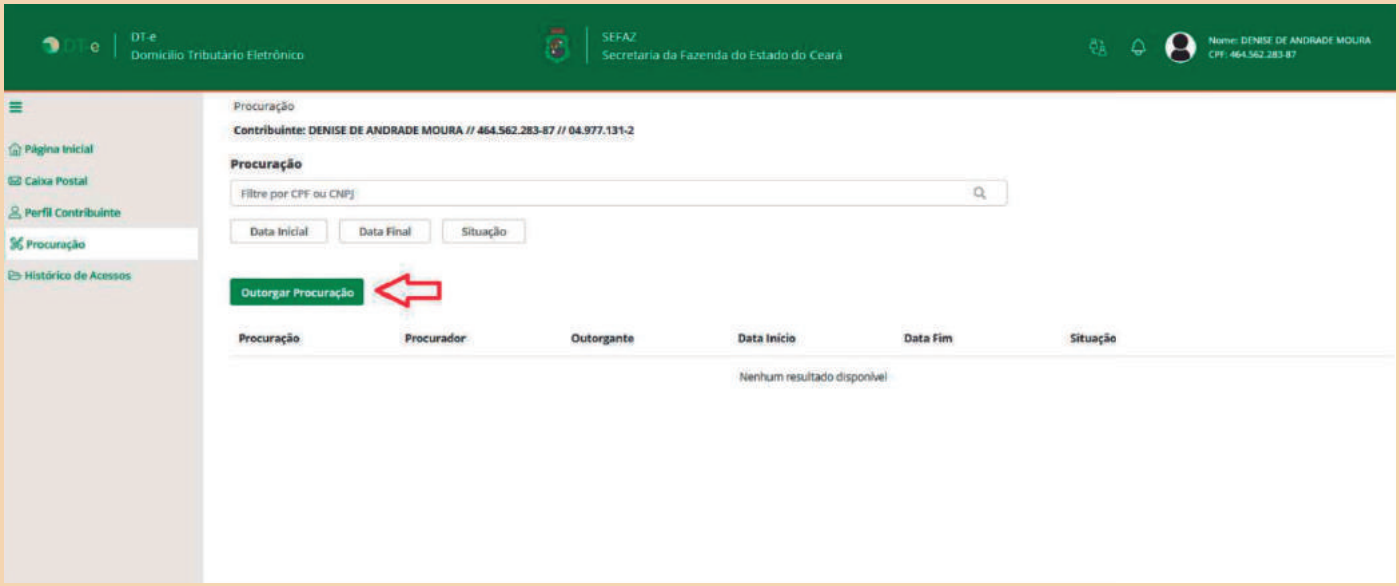

Clicar em “Outorgar Procuração”:

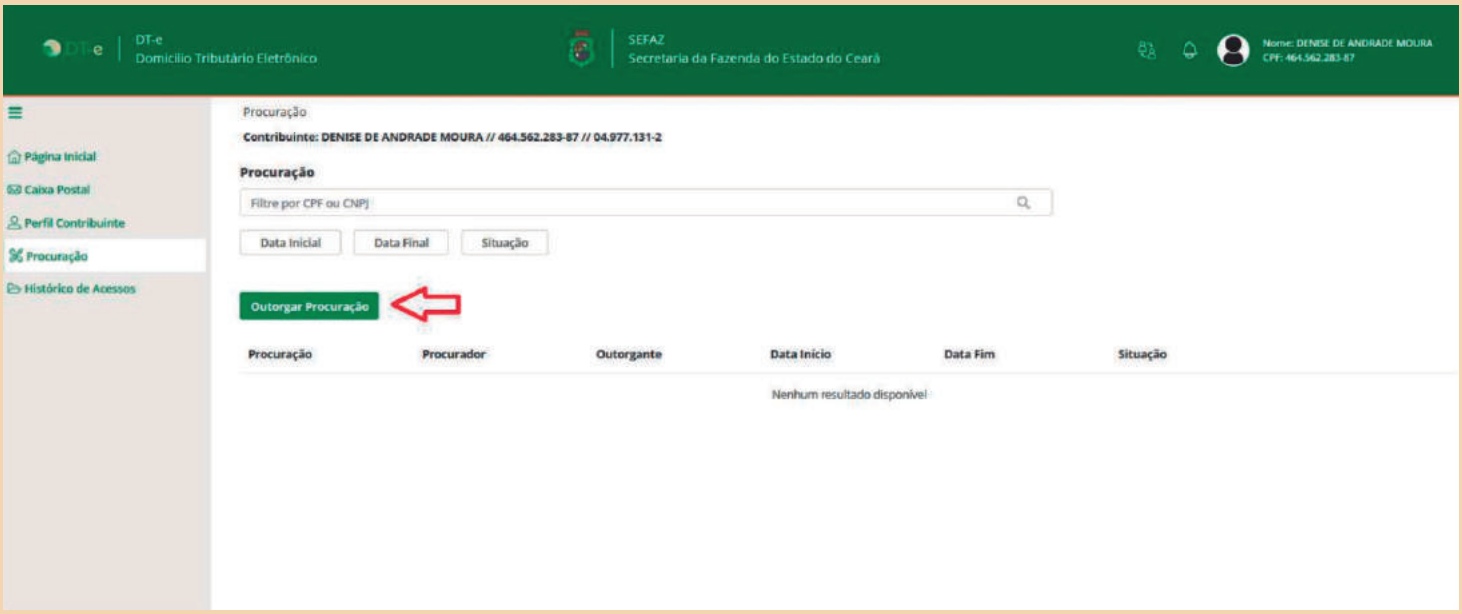

Digitar o CPF ou CNPJ. Caso não haja registro na base de dados da Sefaz, todos os campos devem ser preenchidos. Se já houver registro, o sistema carregará os dados, devendo o contribuinte atualizá-los, se necessário.

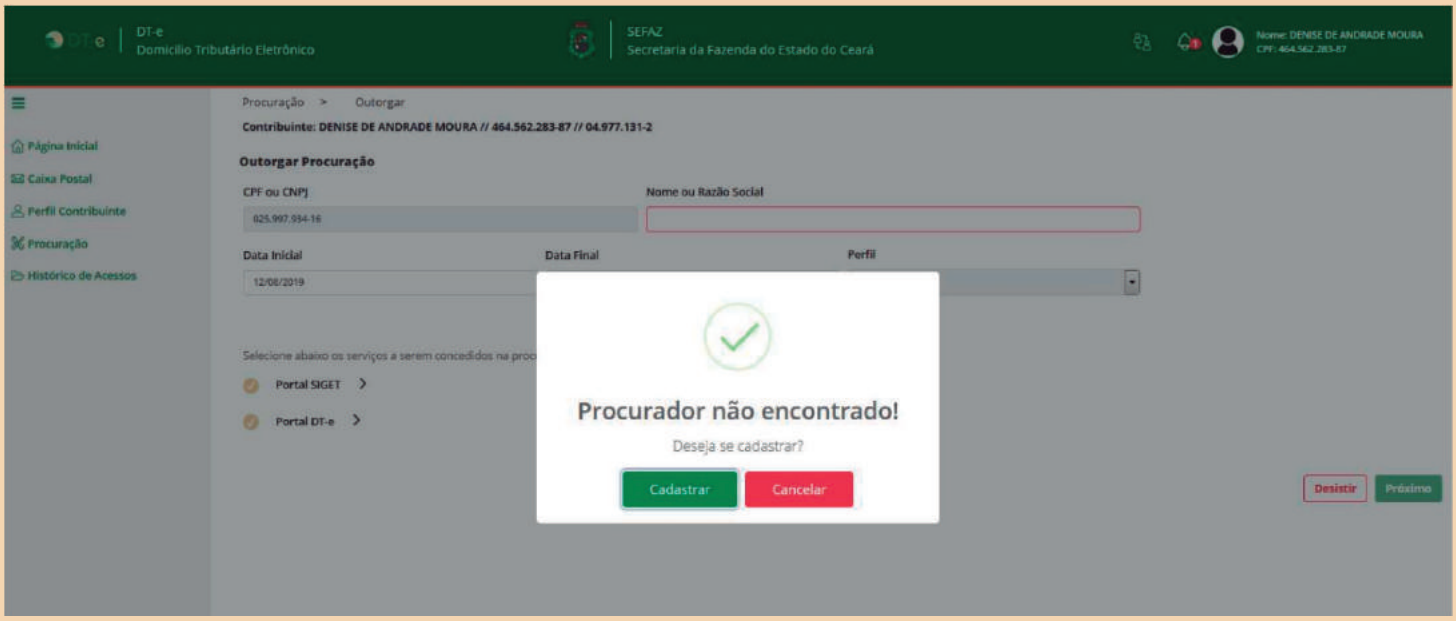

O contribuinte deve informar:
• Data Final da procuração. Caso não informe a data será considerada por tempo indeterminado; • Perfil de acesso.

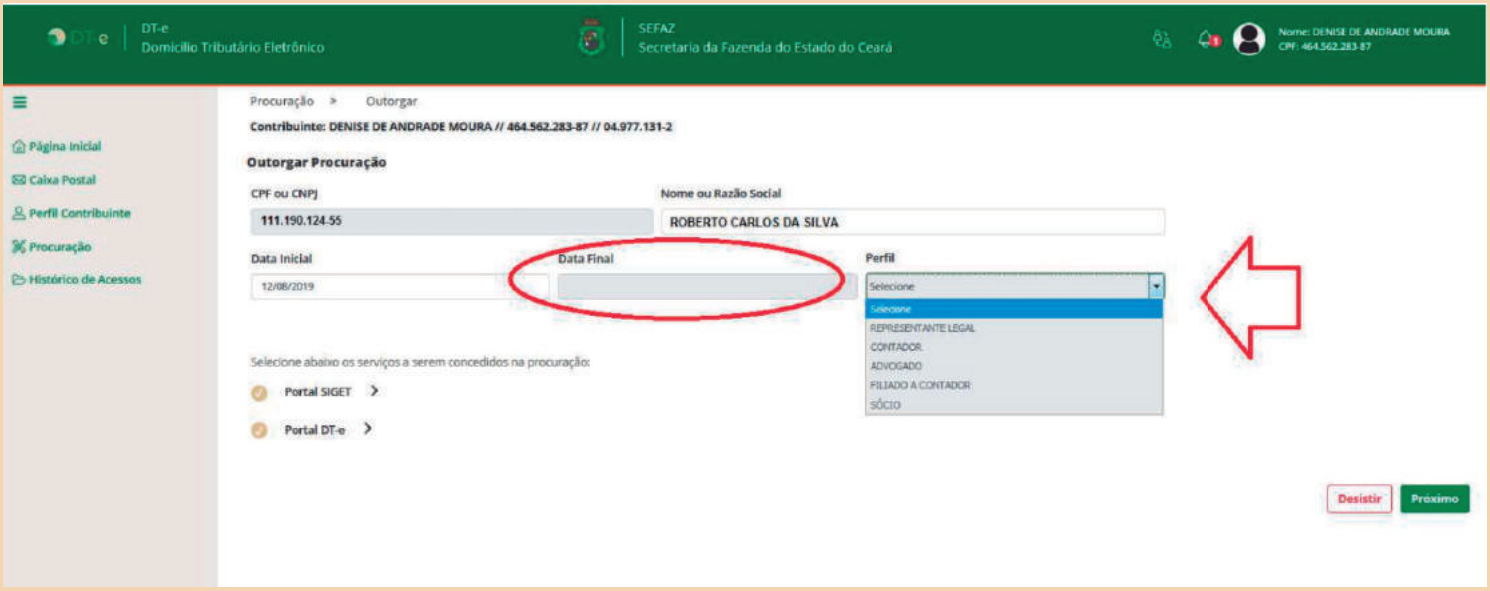

Serviços e funcionalidades que o procurador terá acesso.

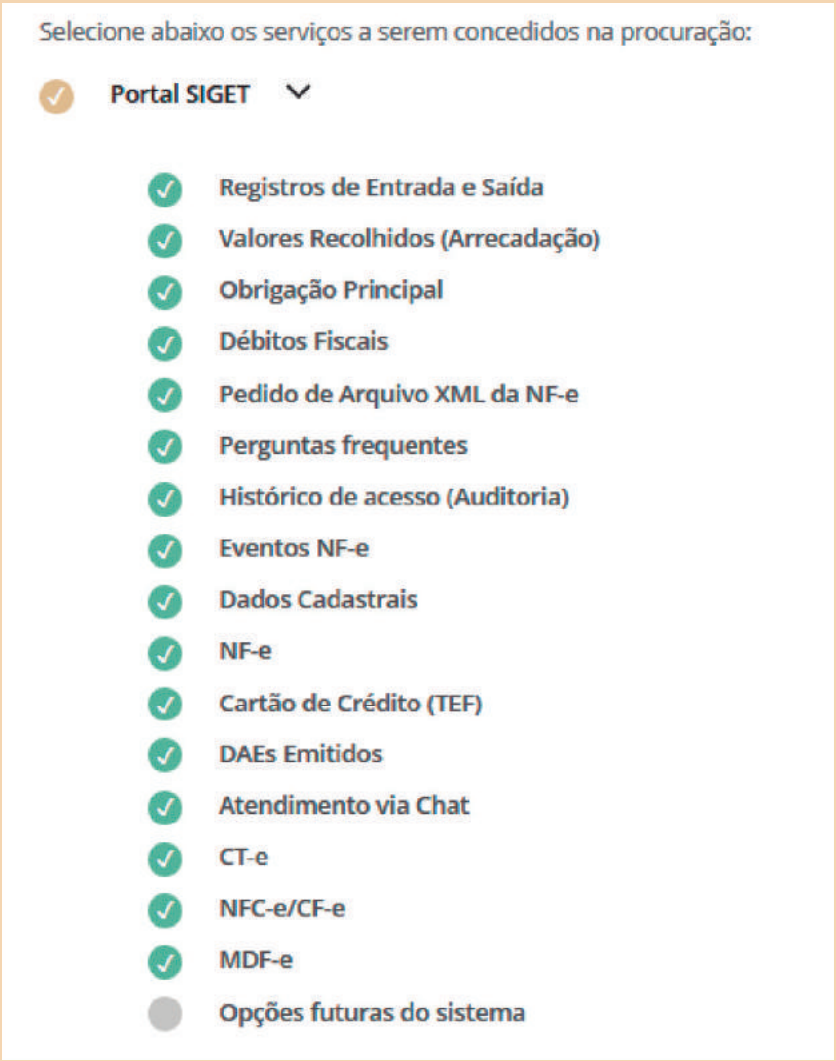

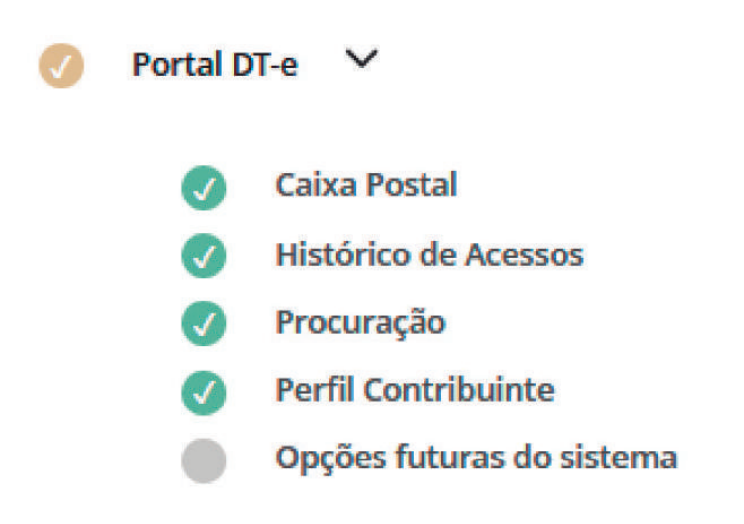

Quando o contribuinte marcar "Opções futuras do sistema", o procurador terá acesso a quaisquer novas funcionalidades implementadas após a procuração.

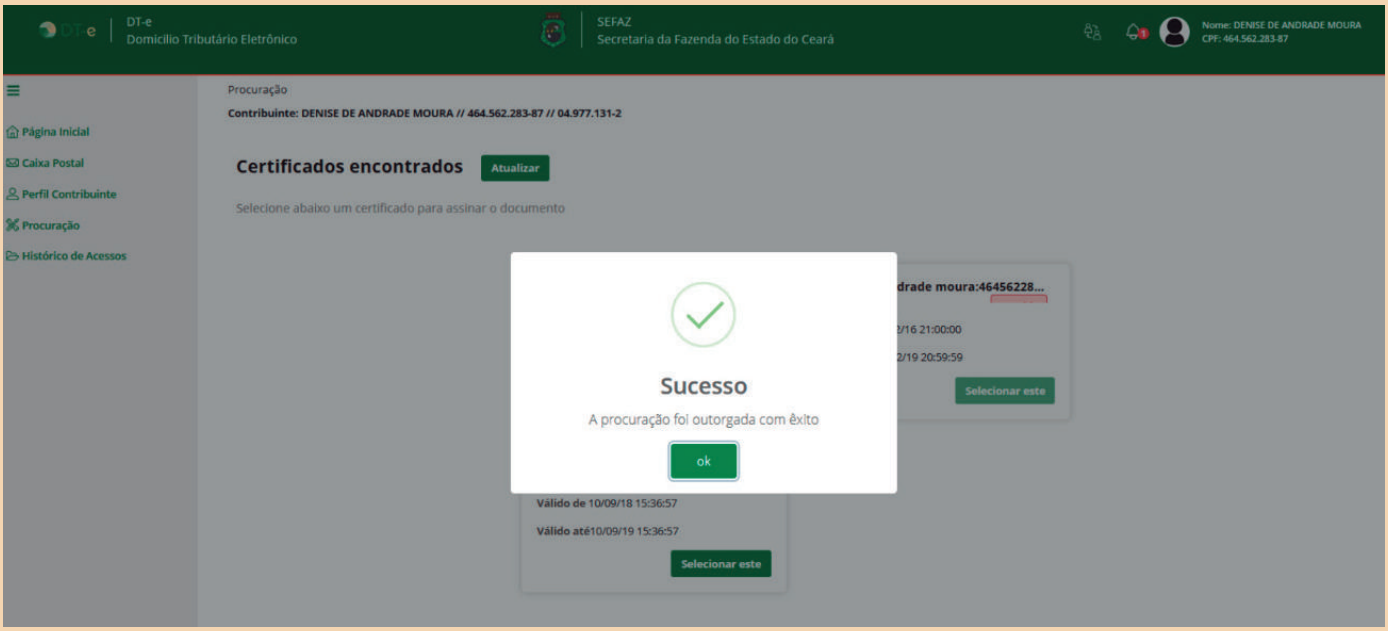

Após concluir e assinar digitalmente, a procuração é outorgada com sucesso.
O DT-e irá enviar um e-mail para o outorgado informando que a procuração deve ser aceita.

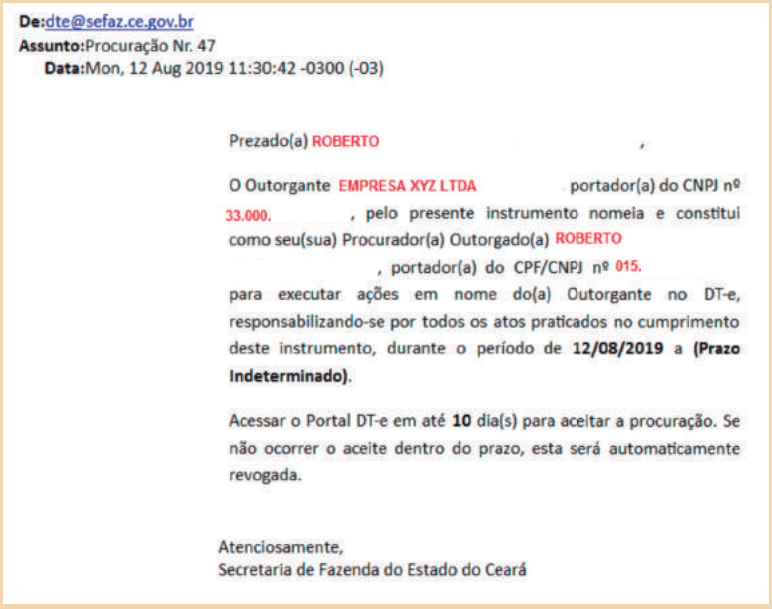

De:dte@sefaz.ce.gov.br
Assunto: Procuração Nr. 47
Data: Mon, 12 Aug 2019 11:30:42 -0300 (-03)

Prezado(a) ROBERTO ,

O Outorgante EMPRESA XYZ LTDA portador(a) do CNPJ nº 33.000. , pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) Procurador(a) Outorgado(a) ROBERTO , portador(a) do CPF/CNPJ nº 015. para executar ações em nome do(a) Outorgante no DT-e, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, durante o período de **12/08/2019** a **(Prazo Indeterminado)**.

Acessar o Portal DT-e em até **10** dia(s) para aceitar a procuração. Se não ocorrer o aceite dentro do prazo, esta será automaticamente revogada.

Atenciosamente,
Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará

O outorgado tem 10 dias corridos para realizar o aceite dentro do DT-e. Após o prazo, a procuração será revogada. A procuração só terá validade após o aceite e é válida para todos os estabelecimentos da empresa (CNPJ básico).

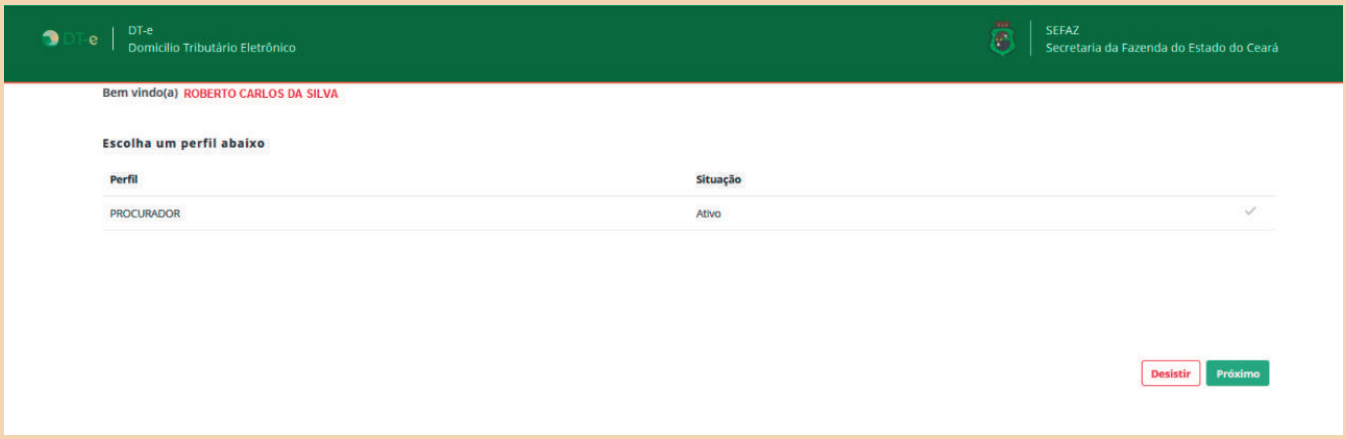

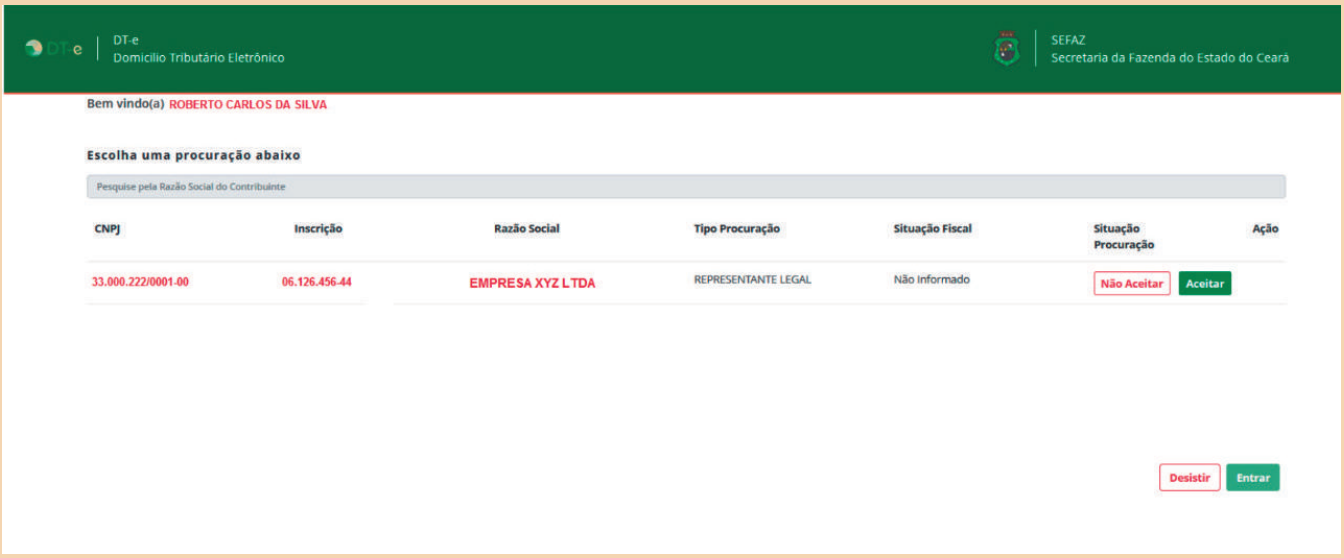

Depois do aceite, o procurador já consegue acessar a empresa dentro do DT-e:

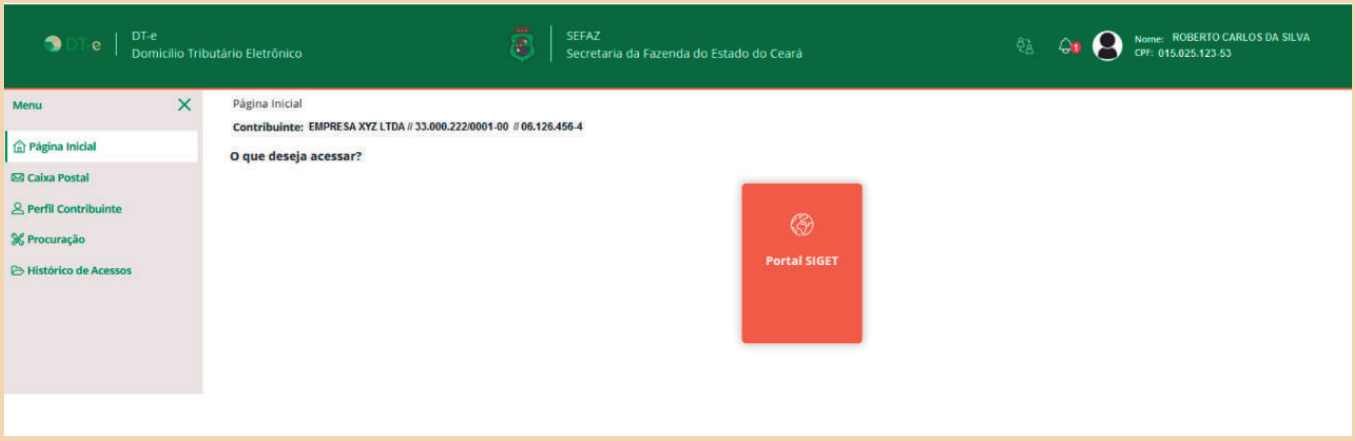

O sistema emite alerta para a atualização cadastral do procurador:

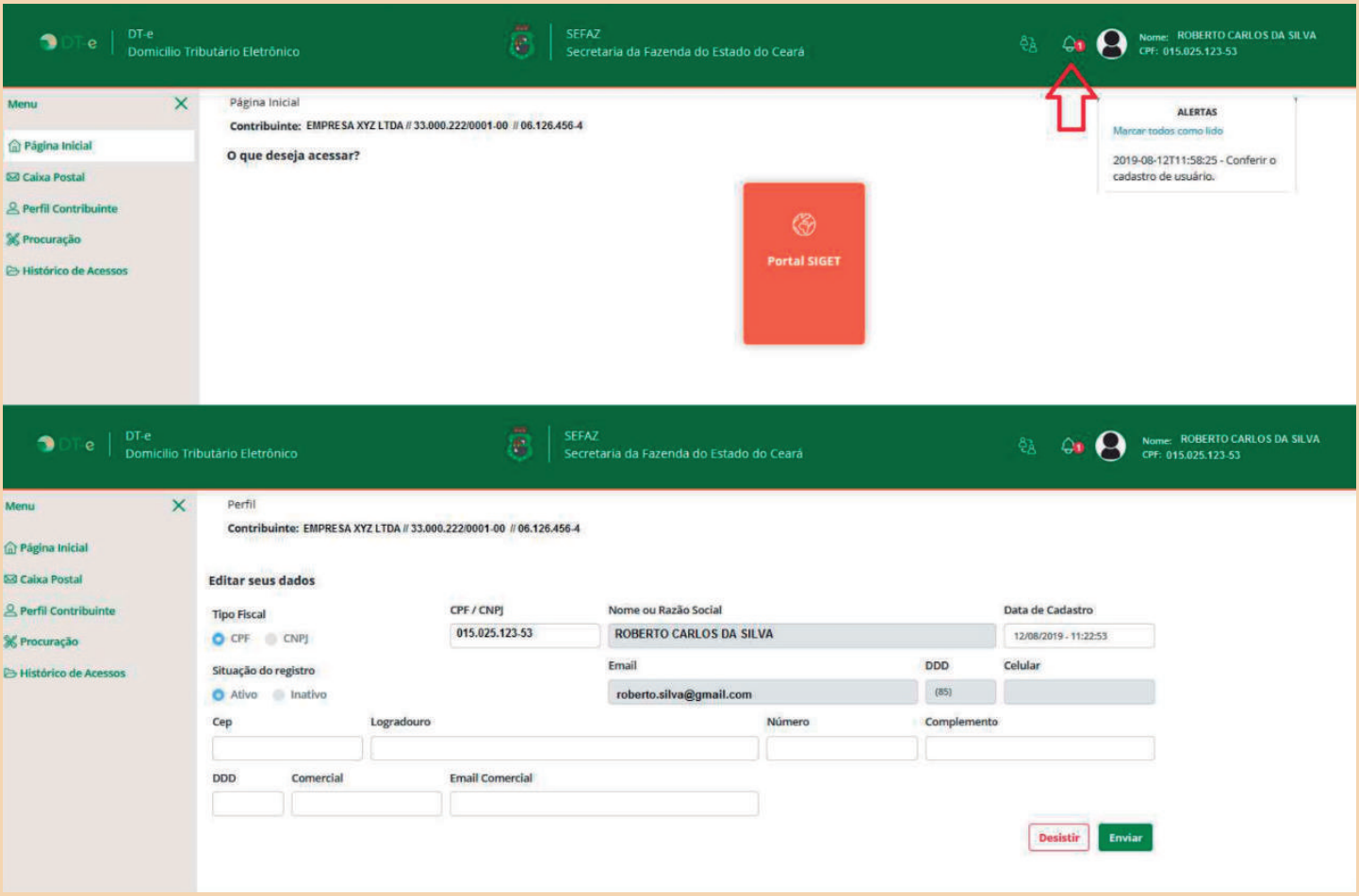

O sistema envia para a Caixa Postal do contribuinte a procuração já com o aceite do procurador, válida por tempo indeterminado.

DT-e
Domicílio Tributário Eletrônico

Secretaria da Fazenda

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA (PRO-e) Nº 47

Outorgante

Contribuinte: **EMPRESA XYZ LTDA**

CNPJ: **33.000.222/0001-00**

Inscrição Estadual (CGF): **06.126.456-4**

Outorgado

CPF/CNPJ: **015.025.123-53**

Nome/Razão Social: **ROBERTO CARLOS DA SILVA**

Por este instrumento de Procuração Eletrônica denominado PRO-e, e em consonância com o disposto no Art. 3º da Lei nº 16.737 de 26 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre a comunicação e atendimento eletrônico por meio de Domicílio Tributário Eletrônico (DT-E), no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, o OUTORGANTE constitui como seu bastante procurador, o OUTORGADO com poderes para representar eletronicamente o OUTORGANTE, dentro do período estabelecido, mediante a utilização por meio de certificado digital dos serviços eletrônicos abaixo relacionados disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE na internet (http://www2.sefaz.ce.gov.br/dte).
Esta PRO-e só é válida para as operações eletrônicas, não substituindo as procurações existentes junto à SEFAZ/CE.
A outorga de poderes por intermédio da PRO-e será válida para todos os estabelecimentos com o mesmo número base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica.

Serviços concedidos na procuração para o perfil REPRESENTANTE LEGAL

Portal DT-e
Caixa Postal
Histórico de Acessos
Procuração
Perfil Contribuinte

Em caso de dúvida, o contribuinte pode entrar em contato com o Plantão Fiscal pelo (85) 3108.2200 ou pelo e-mail plantaofiscal@sefaz.ce.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

sefazceara sefaz_ce